

Diário Oficial nº : 26446

Data de publicação: 31/12/2014

Matéria nº : 721981

LEI N° 10.247, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Mesa Diretora

Fixa subsídio do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado para o exercício financeiro de 2015.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,
tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa o subsídio do Governador e do Vice-Governador do Estado para o exercício financeiro de 2015, em R\$20.278,77 (vinte mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos).

Parágrafo único. Aos Secretários de Estado atribui-se o subsídio mensal de R\$18.250,90 (dezoito mil, duzentos e cinquenta reais e noventa centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de dezembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado